



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024-CPL

Licitação Eletrônica Nº 001/2024

Edital De Licitação

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A**, identificada pela sigla **AGE**, através da Coordenadora da Disputa, Maria de Fátima Vaz, designado pela Portaria AGE nº 134/2024, conforme autorização contida na PAD, SEI Nº (62333805) e no Despacho Nº (62342419), torna pública a instauração, no âmbito desta sociedade de economia mista, de **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com disputa **ABERTA**, do tipo **MENOR PREÇO** na forma de **Execução Indireta**, sob o regime de **Empreitada Por Preço Unitário**, regido pelo Regulamento de Contratação da AGE; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; pela Lei Estadual nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e suas atualizações; Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021 e sua regulamentação, pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas regulamentares pertinentes. A sessão pública desta licitação eletrônica será aberta por comando do Coordenador da Disputa com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

DADOS GERAIS	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e intermediação do benefício de alimentação e refeição aos empregados da AGE, através de rede credenciada, na forma definida pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (TR).	
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia 12.02.2025	
LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 9h30 do dia 25.02.2025	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h35 do dia 25.02.2025	
DATA E A HORA DA DISPUTA: às 10h do dia 25.02.2025	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL – Licitações-e	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br	
DADOS PARA CONTATO:	
Coordenadora da Disputa: Fátima Vaz	Fone: 81 3183-7454
E-mail: cpl@age.pe.gov.br	
Endereço: Rua do Apolo, nº 81, Bairro do Recife – Recife/PE, CEP: 50030-220	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília-DF .	

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo III	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, Constituição Federal;
Anexo IV	Minuta do contrato;
Anexo V	Modelo de proposta de preços;
Anexo VI	Declaração de conhecimento e Autenticidade;

Anexo VII	Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo VIII	Modelo de declaração de não enquadramento nas hipóteses de vedação previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Regulamento de Contratações da AGE e de observância às disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas da AGE
Anexo IX	Declaração de que possui suporte técnico/administrativo;

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e intermediação do benefício de alimentação e refeição aos empregados da AGE, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios *in natura* e refeições prontas através de ampla rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, disponibilizados através de cartões com chip de segurança, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo ao presente edital.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O valor máximo admitido para o presente certame será sigiloso, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do artigo 16 do Regulamento de Contratações desta AGE, e só será tornado público na fase de negociação.

2.1.1. O valor Global de face dos vales alimentação, é de **R\$ 12.830.226,20 (doze milhões, oitocentos e trinta mil e duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**, para um período de 12 (doze) meses, conforme planilha abaixo, tudo previsto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADES		VALORES EM R\$		
	Unitária	Meses	Unitário	Mensal	Total/Anual
	A	B	C	D	(B) x (D)
Vale Alimentação/Refeição	80	12	1.984,90	158.792,00	1.905.504,00
Gratificação Natalina	80	1	874,78		69.982,40
Reserva Técnica	15	12	1.984,90	29.773,500	357.282,00
Subtotal					2.332.768,40
Estimativa de aumento – 10% (dez por cento), sobre o contrato					233.276,84
Valor Estimado - Global Anual					2.566.045,24
Valor Estimado - Global Quinquenal					12.830.226,20

2.1.2. Este valor estimado, NÃO INCLUI A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO e constitui-se em mera previsão, não estando a **AGE** obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

2.2. A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA estimada para esta licitação será **SIGILOS**;

2.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta dos recursos próprios da Agência de Empreendedorismo de Pernambuco S.A. – AGE.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderá participar desta Licitação, a empresa que atender o disposto nos títulos DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, itens **6 e 7** deste edital, respectivamente.

3.2. Ficará impedida de participar de licitações e de ser contratada, a empresa:

3.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **AGE**;

3.2.2. Suspensa pela **AGE**;

- 3.2.3. Declarada inidônea pela União, pelo Estado de Pernambuco ou por outro Estados ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador da empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3. Aplica-se a vedação prevista no item 3.2:

- 3.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimento, na condição de licitante;
- 3.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 3.3.2.1. Dirigente da **AGE**;
 - 3.3.2.2. Empregado da **AGE** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - 3.3.2.3. Autoridade do Estado de Pernambuco, definida no art. 1º da Lei Complementar nº 97, de 1º de outubro de 2007.
- 3.3.3. À empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **AGE**, na condição de promotora da licitação ou contratante, há menos de 6 (seis) meses.

3.4. Não será permitida na licitação a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme disposições do item 17 (dezessete) do Termo de Referência.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <<www.licitacoes-e.com.br>>.
- 4.2. Compete, exclusivamente, ao interessado em participar da Licitação Eletrônica providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema, até 3 (três) dias úteis antes da realização da sessão.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Licitação Eletrônica.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o proponente comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A apresentação da proposta será em conformidade com o previsto no Quadro Geral, localizado no preâmbulo deste Edital, e o proponente deverá observar as seguintes exigências:

- 5.1.1. A **proposta inicial do proponente**, que, preferencialmente, será anexada no sistema eletrônico, deverá conter os valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), e **deve ser isenta de informações que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação:**

- 5.1.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os proponentes;
- 5.1.1.2. Não será permitida a inclusão de informações que identifiquem o proponente, quando de quaisquer lançamentos no campo de "informações adicionais";

5.1.1.3. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Equipe de apoio ou o Coordenador da Disputa a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados. Esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

5.1.1.4. Será desclassificado o proponente que, na hipótese de não encaminhar proposta através de arquivo anexado, inserir no campo "Informações Adicionais" conteúdo dúbio acerca do que contempla o valor proposto.

5.1.2. O valor proposto será da exclusiva e total responsabilidade da empresa proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances e **nas fases de negociação**.

5.1.3. A **proposta final do arrematante** deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo licitatório e da Licitação Eletrônica, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar, preferencialmente, rubricadas e ser datadas e assinadas pelo representante do proponente, conforme ANEXO V;

5.1.3.1. Em caso de redução do valor proposto, o proponente que apresentar o menor preço final deverá encaminhar nova proposta, conforme ANEXO V, com o preço adequada ao lance vencedor, para fins de exame e aceitabilidade, de acordo com o procedimento previsto neste Edital e atender ao solicitado pelo Termo de Referência, Anexo I.

5.1.3.2. Albergando o disposto na Lei nº 14.442, de 1º de setembro de 2022, não serão aceitos deságios ou descontos sobre o valor estimado deste processo.

5.1.3.2.1. Não serão consideradas TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA, e devem ser, necessariamente, fixada em termos percentuais, com duas casas decimais após a vírgula;

5.1.4. A proposta final do arrematante poderá ser em modelo distinto do previsto no ANEXO V do Edital, desde que contemple, no mínimo, as informações ali previstas;

5.1.5. Existindo divergências entre os valores unitários e o total, prevalecerá a soma das parcelas, e quando entre algarismos e por extenso, prevalecerá este último, e em qualquer dos casos o valor aritmeticamente correto;

5.1.6. Deverão estar incluídos no preço todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a ser executado;

5.1.7. Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário;

5.1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, deixarem de apresentar quaisquer informações solicitadas por este Edital, apresentarem preços inexequíveis, na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.2. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

5.2.1. Decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, as empresas proponentes estarão desobrigadas dos compromissos assumidos em sua proposta.

5.3. A Proposta Final do Arrematante não poderá consignar valores superiores ao preço global máximo e aos unitários admitidos pela Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, previsto no subitem 2.1 deste Edital. sob pena de desclassificação.

5.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

5.4.1. Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta Licitação Eletrônica;

5.4.2. Aceita as Cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

5.4.3. Tem condições e se compromete a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.

5.5. A proposta, tanto a inicial quanto a final, deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto e aquelas que deixarem de atender as exigências constantes do presente Edital, em quaisquer dos casos citados as propostas serão desclassificadas;

5.5.1. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

5.6. A empresa proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública da Licitação Eletrônica com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances;

6.1.1. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.1.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

6.1.1.2. Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo, devidamente comprovado pelo proponente, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Coordenador da Disputa.

6.1.1.3. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.1.1.2 acima, o proponente desistente ficará sujeito à aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.1.1.4. O não encaminhamento, no prazo fixado neste Edital, da documentação, após a convocação pelo Coordenador da Disputa, afeta a proposta, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.1.5. Não será aceita desistência injustificada de proposta/lance, de modo que o Coordenador da Disputa analisará cada caso e poderá autuar processo administrativo para penalização do proponente/arrematante, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal;

6.2. O desenvolvimento da disputa se dará através de abertura do Lote único até a obtenção da melhor proposta.

6.3. Na etapa competitiva, o tempo estimado para disputa será de no máximo 5 (cinco) minutos, sendo seu início estipulado pelo Coordenador da Disputa durante a sessão, e o tempo aleatório do auto encerramento ocorrerá num intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, de forma automática pelo Sistema, sem a participação do Coordenador da Disputa.

6.4. A disputa poderá ser suspensa, a critério do Coordenador da Disputa, e a data da continuidade será informada na própria sessão.

6.5. Caberá à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria empresa proponente.

6.6. O Coordenador da Disputa verificará as propostas apresentadas, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.6.1. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances dos proponentes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Coordenador da Disputa analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

6.6.2. Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, o Coordenador da Disputa cientificará, via chat, todos os proponentes logados, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

6.6.3. Caso o erro identificado corresponda à inserção de proposta original com 03 (três) ou 04 (quatro) casas decimais para o item licitado, o Coordenador da Disputa registrará, via chat, o valor do citado item, com a finalidade de viabilizar que os proponentes adequem seus valores às regras do Edital, ou seja, que insiram novo lance que contemple apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de sofrer as sanções previstas no item 5.1.1 deste Edital.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

6.7.1. Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, caberá aos proponentes, obrigatoriamente, cotar todos os itens, como condição de participação.

6.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

6.8.1. Se a fase de lances for finalizada, e antes do encerramento aleatório pelo Sistema Eletrônico o Coordenador da Disputa não tiver tempo hábil para excluir um lance de determinado item ou lote com mais de 02 (duas) casas decimais, e este for decisivo para fins da classificação final, a proposta dele decorrente será desclassificada, por se consubstanciar em vantagem auferida pela inobservância de regra do Edital.

6.9. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o Coordenador da Disputa e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas aplicáveis.

6.9.1. Todo e qualquer contato com o Coordenador da Disputa durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a negociação.

6.10. Cada proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10.1. O intervalo entre os lances intermediários enviados pelo mesmo proponente não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a 03 (três) segundos;

6.10.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.10.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico;

6.10.3. Em caso de falha no sistema, os lances registrados em desacordo com o subitem 6.10.1 deverão ser desconsiderados pelo(a) Coordenador(a) da Disputa;

6.10.4. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvada a hipótese de aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.17 (desempate para ME/EPP).

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente detentor do lance.

6.12. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa competitiva do Licitação Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12.1. O Coordenador da Disputa, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Licitação Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Coordenador da Disputa aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Coordenador da Disputa, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Após o encerramento da etapa de lances ou depois de verificada a conformidade entre a proposta e as especificações técnicas solicitadas para o objeto, por parte da área técnica, o Coordenador da Disputa poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.

6.16. Caso o lance vencedor contemple qualquer um dos itens que compõem o Lote ou o objeto com valor acima do preço máximo, o proponente será convocado, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Coordenador(a) da Disputa de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, o licitante será novamente convocado para o envio da proposta, a qual poderá ser rejeitada pela área técnica, sendo convocado o próximo colocado para a negociação.

6.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

6.17. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

6.17.1. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou até

10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

6.17.2. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até **10% (dez por cento)**, definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.17.3. É de responsabilidade do proponente a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo para o exercício do direito em comento, referido no subitem 6.17.2.

6.17.4. Apresentada a proposta nas condições dos subitens anteriores, a mesma será analisada bem como sua documentação de habilitação.

6.17.5. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

6.18. Na hipótese em que nenhum dos licitantes exerça seu direito de preferência previsto no subitem 6.17 ou comprove os requisitos nele elencados, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

6.19. Encerrada a fase de lances e confirmada a efetividade da proposta melhor colocada, o(a) Coordenador(a) da Disputa deverá negociar condições mais vantajosas com o proponente que a apresentou.

6.20. Se o preço da melhor classificada, durante a negociação, permanecer acima do orçamento estimado/máximo, não aceitável ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Coordenador(a) da Disputa examina ofertas subsequentes e a qualificação das empresas proponentes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, apuração de uma que atenda ao Edital, negociando na forma do subitem 6.19 e, se for exitosa, será declarada vencedora.

6.21. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao(à) Coordenador(a) da Disputa Sessão de retomada, decidir, a respeito da sua efetividade, devendo desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis;

6.21.1. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório e situações pré-existentes, podendo-se, inclusive, apresentar documentos novos, trazendo informações, fatos e documentos até então não apresentados;

6.21.2. O(A) Coordenador(a) da Disputa não permitirá o saneamento de vícios em propostas apresentadas com má-intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzi-lo(a) a erro.

6.21.3. O prazo para correção dos vícios sanáveis será definido pelo(a) Coordenador(a) da Disputa e não será permitida alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a **AGE**;

6.21.4. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o(a) Coordenador(a) da Disputa dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.

6.22. Concluída a negociação, o proponente deverá enviar, exclusivamente pelo e-mail cpl@age.pe.gov.br, no prazo estipulado pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, a Proposta adequada ao lance final eventualmente ofertado, atendendo aos requisitos especificados no Termo de Referência, Anexo I, na forma prevista no item 5 deste Edital, bem como os documentos de documentação de habilitação, previstos no item 7 deste Edital.

6.23. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos, cabendo ao(à) Coordenador(a) da Disputa informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação eletrônica.

6.24. Decidida a aceitação da proposta, o(a) Coordenador(a) da Disputa dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

6.24.1. Caso a empresa licitante autora da melhor oferta não apresente os documentos em consonância com o Edital, não seja possível sanar alguma falta nos termos deste edital, ela será inabilitada.

6.25. No mesmo prazo de apresentação da documentação do primeiro colocado, é facultado ao(à) Coordenador(a) da Disputa exigir os documentos de proposta e de habilitação das empresas proponentes subsequentes.

6.26. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão de retomada constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

6.27. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a empresa proponente será declarada vencedora, transcorrido o lapso temporal de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação das intenções de recurso, a serem inseridas – obrigatoriamente

em campo próprio no sistema eletrônico, sem que ocorra nenhum registro, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame.

6.28. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação.

6.29. Caso ocorra recurso, a adjudicação será realizada pela Autoridade Superior, do contrário, pelo(a) Coordenador(a) de Disputa.

6.30. Dos critérios de Julgamento

6.30.1. A melhor proposta será a que representar a menor TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, NÃO PODENDO A MESMA SER NEGATIVA, conforme prevê a Lei Federal nº 14.442/2022. A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO necessariamente será fixada em termos percentuais, com duas casas decimais após a vírgula;

6.30.2. A Licitação adotará o critério de julgamento MENOR PREÇO, unicamente para fins de representação da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO que será obtida, em termos percentuais, através da aplicação da fórmula abaixo:

$$P = \frac{VL - VC}{VL} \times 100$$

P = PERCENTUAL

VL = VALOR DO LICITANTE

VC = VALOR DA CONTRATANTE

Exemplos:

Valor do Licitante A: R\$ 15.305.803,10

Valor do Licitante B: R\$ 15.350.000,00

Valor da CONTRATANTE: R\$ 15.305.803,10

CÁLCULO PROPOSTA LICITANTE A:

$$P = \frac{15.305.803,10 - 15.305.803,10}{15.305.803,10} \times 100 = 0,00\%$$

CÁLCULO PROPOSTA EMPRESA B :

$$P = \frac{15.350.000,00 - 15.305.803,10}{15.305.803,10} \times 100 = 0,29\%$$

Resultado: A proposta vencedora será a Licitante A.

6.30.3. Será considerada vencedora a empresa que ofertar a menor taxa de administração, após finalizada a etapa de lances, conforme fórmula acima aduzida.

6.30.3.1. O contrato será elaborado tendo como elemento remuneratório apenas a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, expressa em termos percentuais, alcançados pela aplicação da fórmula constante no subitem 6.30.2;

6.30.3.2. A taxa de administração corresponde ao custeio das despesas necessárias à realização do objeto, incluindo as despesas administrativas e operacionais e toda e qualquer outra despesa decorrente da execução do objeto.

6.31. Dos Critérios de Desempate

6.31.1. Havendo empate no percentual da taxa de administração apresentada, a CONTRATANTE utilizará os seguintes critérios de desempate:

6.31.1.1. Disputa Final, caso o empate verificado não seja em virtude da apresentação de taxa zero;

6.31.1.2. Permanecendo empate, a preferência na contratação será em decorrência do desempenho contratual previsto no item 6.31.2.

6.31.2. Da avaliação do desempenho contratual previsto - Sistema Objetivo de Avaliação;

6.31.2.1. Como comprovação do critério de desempate, os licitantes nessa condição deverão apresentar as documentações técnicas, indicando uma matriz ponto-a-ponto com os itens da Tabela abaixo – Critérios de desempate.

6.31.2.2. Serão analisadas técnica e qualidade dos serviços ofertados, com utilização de sistema objetivo de avaliação, conforme segue:

6.2.2. Serão analisadas técnica e qualidade dos serviços ofertados, com utilização de sistema objetivo de avaliação, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Possuir ferramenta de pagamento que permita a realização de pagamento por aproximação, disponível nos sistemas Android e IOS.	10
2	Possuir aplicativo que disponibilize aos beneficiários efetuar o bloqueio e desbloqueio da funcionalidade de pagamento por aproximação do cartão de benefícios.	10
3	Maior rede de aceitação em quantidade de estabelecimentos ativos em Pernambuco. Comprovado por meio de relatório constando os estabelecimentos ativos, conforme item . 4.6.2.5	10
4	Possuir aplicativo que disponibilize aos beneficiários: consultar extrato e saldo, consultar a data de agendamento do próximo pedido, gerenciamento do cartão com pedido de 2ª via, bloqueio imediato.	10
5	Possuir aplicativo que disponibilize aos beneficiários efetuar o bloqueio imediato <u>temporário</u> do cartão de benefício, com possibilidade de desbloqueio posterior.	10
6	Possuir estabelecimentos nas seguintes cidade do interior de PE : Serra Talhada, Arcoverde, Araripina, Bezerros, Gravatá, Santa Cruz do Capibaribe, Belo Jardim, Salgueiro, Floresta e Carpina . Valerá 01 PONTO por cada cidade comprovada.	10
7	Possuir atendimento por on line por WhatsApp ou ferramenta similar, facilitando a comunicação do usuário.	10
8	Possibilidade de utilização de cartão virtual para compras on line.	10

Tabela – Critérios de desempate

6.32. Do Sorteio

Persistindo o empate, será adotado o sorteio.

6.32.1. O sorteio será realizado ao vivo, em plataforma, cujo endereço será divulgado em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento e julgamento da documentação dos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização;

6.32.2. A(s) licitante(s) poderão acompanhar presencialmente, na sede da AGE, no dia e hora marcado para o sorteio, cujo(s) representante(s) deverá(ão) estar munido(s) de procuração;

6.32.3. O sorteio seja filmado e disponibilizado um link, na página da AGE e nos documentos inseridos no licitacoes-e.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste processo, a empresa proponente que ofertar o menor preço aceito pelo(a) Coordenador da Disputa(a) deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, dentro de seus respectivos prazos de validade, considerado o dia da sessão de abertura, encaminhada de acordo com o subitem 6.22 deste Edital, no prazo estipulado pelo(a) Coordenador da Disputa(a).

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou publicação na imprensa.

7.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

7.2.1. Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.2.1.1. Só será admitida a participação de proponente que possua, em seu objeto social, atividade econômica compatível com o objeto desta Licitação, sob pena de inabilitação.

7.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações; e na Instrução Normativa nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

7.3. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:

7.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.3.3. Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através da apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, ou documento equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do Licitante, caso o Licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá também apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF de Pernambuco;

7.3.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

7.3.6. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da AGE, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

7.3.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (art., 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c com o art. 75, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

7.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

7.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.4.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 70% (setenta por cento) da quantidade estimada no Termo de Referência para o item a ser licitado, ficando estabelecido

que os arredondamentos dos cálculos serão sempre para baixo a favor da competitividade;

7.4.3. Para efeito do item 7.4.2 será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

7.4.4. No atestado deverá constar o nome da empresa contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável pela sua expedição;

7.4.5. O(s) atestado(s) contendo a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado de pessoa jurídica;

7.4.6. A licitante, deverá comprovar possuir rede credenciada, precisamente nas cidades de Caruaru, Garanhuns e Petrolina, considerando as ações mantidas pela AGE, nestas localidades;

7.4.7. A empresa proponente deverá apresentar comprovante de registro no Ministério do Trabalho e Previdência Social, relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, conforme previsto na Lei nº 6.321/76;

7.4.8. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome.

7.5. A documentação relativa à **qualificação econômico financeira** consiste em:

7.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

7.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

7.5.2.1. A certidão descrita no subitem 7.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (subitem 7.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.5.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e através de balanço social já exigível quando para o patrimônio líquido.

7.5.4. Não serão aceitos quaisquer protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados.

7.6. Outras documentações exigíveis:

O licitante deverá ainda apresentar as seguintes documentações:

7.6.1. Declaração do proponente que se enquadra como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme Anexo II.

7.6.2. Declaração que **não emprega menor**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital;

7.6.3. Declaração do proponente de que **tomou conhecimento** de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação e assume total **responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos** apresentados, conforme Anexo VI;

7.6.4. Declaração do licitante de **inexistência de fato impeditivo**, conforme o Anexo VII;

7.6.5. Declaração de não enquadramento nas **vedações** constantes neste Edital, no Regulamento de Contratações, na Política para Transação das Partes Relacionadas da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme Anexo VIII;

7.6.6. Declaração de que possui **suporte técnico/administrativo**, pessoal qualificado e treinado, bem como **instalações em condições de operar** e perfeitamente capacitadas a atender aos requisitos técnicos do objeto desta Licitação, conforme modelo **Anexo IX**;

7.6.7. Apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, para elaboração e assinatura do contrato:

7.6.7.1. Documento de identificação dos representantes legais e signatários da empresa;

7.6.7.2. Procuração que confere poderes para representar legalmente a empresa, se não for habilitado nos moldes descritos no item anterior.

8. DA DILIGÊNCIA

8.1. O Coordenador da Disputa poderá, a qualquer momento, solicitar aos proponentes a composição de preços unitários de sua proposta, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

8.2. Em qualquer fase da Licitação Eletrônica é facultada ao Coordenador da Disputa ou à Autoridade Superior, promover diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, desde que não prejudique o teor da proposta apresentada, ou seja, o valor global originalmente proposto, respeitando-se os Princípios da Isonomia e Razoabilidade. Sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

8.2.1. Não será possível o acréscimo de documentos considerados novos, se não disponíveis em plataformas virtuais.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a comunicação da decisão do Coordenador da Disputa, quanto à proposta vencedora, qualquer proponente poderá manifestar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de forma motivada, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da comissão, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos no subitem 9.1.1, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento;

9.1.3. Fica assegurada aos licitantes a vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2. A falta de manifestação, no prazo previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito de recurso, e a consequente adjudicação, pelo Coordenador da Disputa, do objeto do certame ao proponente vencedor;

9.3. O Coordenador da Disputa apreciará a admissibilidade do recurso e, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à Autoridade Superior, devidamente instruído, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento;

9.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.5. O recurso deverá ser apresentado via e-mail para o cpl@age.pe.gov.br;

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. Finalizada a fase recursal, ou não ocorrendo recursos, o Coordenador da Disputa encaminhará o processo à Autoridade Superior para sua adjudicação e homologação, ou para decisão dentre as demais possibilidades previstas no art. 71 do Regulamento de Contratações da AGE;

9.8. Homologada a Licitação, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para assinar(em) o Contrato, no prazo definido neste Edital.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer licitante poderá impugnar, o presente Edital, devendo ser observado o seguinte:

10.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente, através do e-mail cpl@age.pe.gov.br e decairá do direito de impugnar o presente Edital de licitação, a pessoa física ou jurídica que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

10.1.2. Caberá ao Coordenador da Disputa decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis do seu recebimento;

10.1.3. A impugnação e respectiva resposta serão divulgadas no site Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e no site desta AGE (www.age.pe.gov.br), no caso de acolhimento será deferida e publicada nova data para realização do certame;

10.1.4. A apresentação de impugnação não impedirá o impetrante de participar do processo licitatório.

10.2. Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública da Licitação Eletrônica, deverá o Coordenador da Disputa justificar essas circunstâncias, e dar publicidade ao adiamento da licitação.

10.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma de publicação em que se deu a do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Coordenador da Disputa até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail: cpl@age.pe.gov.br.

10.4.1. As respostas serão disponibilizadas nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.age.pe.gov.br, junto ao Edital de Licitação, até 2 (dois) dias antes da data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de habilitação e propostas, sem identificação do solicitante.

11 DO CONTRATO

11.1. Da Formalização

11.1.1. O adjudicatário do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação;

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período;

11.1.3. É facultado à AGE, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.1.3.1. Convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.1.3.2. Revogar a licitação;

11.1.3.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das sanções estabelecidas pelo Edital, no Regulamento de Contratações da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

11.1.4. Precedendo o ato da contratação, se for o caso, o proponente vencedor deverá realizar o cadastro de seu representante legal no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco, SEI, caso ainda não o tenha, para possibilitar a assinatura eletrônica no contrato;

11.1.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro proponente, observada a ordem de classificação e o previsto no subitem 11.1.3.1, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente, após a negociação, declarado vencedor, adjudicatário e convocado para celebrar o Contrato;

11.1.6. Na hipótese de nenhum dos proponentes remanescentes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.1.5, a AGE poderá celebrar o contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório, e sempre observada a ordem de classificação;

11.1.7. Poderá ser concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, para a adjudicatária regularizar sua pendência habilitatória.

11.2. Dos Prazos

11.2.1. O Contrato terá vigência de **5 (cinco) anos**, a partir da sua assinatura;

11.2.2. O Contrato terá execução de **5 (cinco) anos**, a partir da Ordem de serviço;

11.2.2.1. O prazo de execução iniciará de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital;

11.2.3. Diante do prazo limite previsto no item 11.2.1, o contrato não poderá ter seu prazo prorrogado, em obediência ao disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e artigo 98 do Regulamento de Contratações desta **AGE**.

11.3. Da Rescisão Contratual

11.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação poderá ensejar, garantida a prévia defesa, a advertência, a aplicação de multa, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 110 do Regulamento de Contratações da AGE e o previsto no art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

11.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser precedidos de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Superior e formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.3.3. Na hipótese de incidência dos eventos sob responsabilidade do adjudicatário, ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação desta sociedade de economia mista, e não existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá a **AGE** proceder com a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório;

11.3.3.1. Constatadas as hipóteses de incidência dos eventos de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, a **AGE** notificará aquela para corrigir as falhas verificadas ou justificá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3.4. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a III, do art. 111, do Regulamento de Contratações da **AGE**, quando cabível.

11.4 Dos Acréscimos e Supressões e do Reajuste

11.4.1. As partes poderão, mediante acordo, estipular supressões e/ou acréscimos que se fizerem necessários ao objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, atualizado, sempre mediante a lavratura do Termo Aditivo;

11.4.2. Todas as alterações contratuais, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão do Termo Aditivo.

11.4.3. O Contrato poderá ter seu valor revisto, a título de reajuste, conforme previsto na Lei Estadual nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e suas atualizações.

11.4.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como a previsão das dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A AGE efetuará o pagamento mensalmente, através de ordem bancária, contra a instituição financeira indicada, no prazo de até 10 (dez) dias, do mês subsequente à prestação de serviços contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento do contrato;

12.2. A empresa deverá fazer constar da Nota Fiscal as seguintes informações: o nome e o número do Banco, da agência e da conta corrente da entidade;

12.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com o Contrato;

12.4. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

12.5. No caso de constatada a não regularidade da documentação fiscal da CONTRATADA, a mesma será convocada para que regularize sua situação no prazo de até 30 dias corridos, contando da notificação;

12.6. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o Contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita a multas estabelecidas neste Termo de Referência;

12.7. O valor a ser depositado pela **CONTRATANTE** será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente;

12.8. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços objeto desta Licitação deverão ser prestados em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência, deste Edital, nos seguintes quantitativos e valores:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADES		VALORES EM R\$		
	Unitária	Meses	Unitário	Mensal	Total/Anual
A	B	C	D	(B) x (D)	
Vale Alimentação/Refeição	80	12	1.984,90	158.792,00	1.905.504,00
Gratificação Natalina	80	1	874,78		69.982,40
Reserva Técnica	15	12	1.984,90	29.773,500	357.282,00

DESCRIÇÃO	QUANTIDADES		VALORES EM R\$		
	Unitária	Meses	Unitário	Mensal	Total/Anual
Subtotal					2.332.768,40
Estimativa de aumento – 10% (dez por cento), sobre o contrato					233.276,84
Valor Estimado - Global Anual					2.566.045,24
Valor Estimado - Global Quinquenal					12.830.226,20

13.2. A empresa vencedora deverá cuidar para que os serviços definidos no Anexo I - Termo de Referência, do processo em tela detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital e de seus Anexos;

13.3 Todos os serviços descritos no Termo de Referência somente serão prestados mediante autorização escrita pela **CONTRATANTE**;

13.4 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras, incompatíveis com o objeto contratado;

13.5 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com qualificação técnica específica na área dos serviços designados, para representá-la perante a **CONTRATANTE** no atendimento a todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

13.6 O acompanhamento e fiscalização ocorrerão, conforme item 15 do Termo de Referência, concomitantes com a realização dos serviços, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Superior, sendo o objeto recebido provisoriamente, após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o Edital e seus anexos;

13.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Conforme disposições do Regulamento de Contratações da AGE e art. 83 da Lei nº 13.303/2016, a prática de atos ilícitos durante a licitação ou contratação sujeitará o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

14.1.1. - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a AGE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.2. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.2. O licitante será sancionado com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.2.1. Apresentar documentação falsa;

14.2.2. Ensejar o retardamento da execução contratual;

14.2.3. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente CONTRATO, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias;

14.2.4. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal;

14.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato, ou entregá-la fora do prazo;

14.2.6. Cometer fraude fiscal;

14.2.7. Fraudar na execução do objeto contratual;

14.2.8. Fizer declaração falsa;

14.2.9. Não apresentar a garantia de execução contratual, bem como não realizar a sua complementação ou renovação, conforme prazos definidos no contrato;

14.3. Nas alegações de configuração de caso fortuito ou força maior, a sua aceitação pela AGE, para eventual afastamento de sanções, dependerá da comprovação pela contratada e apuração em devido processo administrativo;

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento de Contratações da AGE e, no que couber, conforme procedimentos elencados no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a AGE revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 62, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e art. 74 do Regulamento de Contratações da AGE;

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação; a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3. A participação do proponente nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

15.4. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações sempre por escrito dirigindo-se ao Coordenador da Disputa, no endereço eletrônico constante deste Edital até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

15.5. À Autoridade Superior da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, compete anular este procedimento licitatório por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável.

15.5.1. A anulação da licitação induz à do Contrato;

15.5.2. Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15.6. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas;

15.7. Esta Licitação Eletrônica poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência da AGE;

15.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base no Regulamento de Contratações desta Agência, na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais normas que regem a matéria;

15.9. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sites: www.licitacoes-e.com.br e www.age.pe.gov.br;

15.10. Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

15.11. A licitante vencedora deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, estritamente referentes ao objeto da licitação, para os empregados e dirigentes da contratante e para os órgãos de controle interno e externo, conforme inciso XIX, art. 15, do Regulamento de Contratações da AGE.

15.12. Deverá ser respeitado, durante todo o período da licitação e contratação, o mais alto padrão de ética nas transações com partes interessadas, vedando-se práticas corruptas, fraudulentas, conluíais, coercitivas ou obstrutivas, conforme legislação pátria e inciso XX e §1º, do art. 15 do Regulamento de Contratações da AGE.

16 DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade do Recife - PE, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, data da assinatura eletrônica

Maria de Fátima de Melo Vaz de Oliveira

Coordenador da Disputa

ANEXO I**Termo de Referência****Em apenso****ANEXO II****Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, participante do LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 000/2023, Processo nº 000/2023, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que:

- a) se enquadra como **MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)**;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número do CPF do declarante.**OBSERVAÇÃO:**

Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Nº 123/2006 e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar Nº 123/06;

ANEXO III**Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para

atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV
Minuta do Contrato

Em apenso

ANEXO V
Modelo de Proposta de Preço Final para o Arrematante

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/MF Nº: _____

BANCO: _____ **AGÊNCIA Nº:** _____ **CONTA Nº:** _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____ **E-mail:** _____

VALIDADE DA PROPOSTA, NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS: _____

DESCRIÇÃO	QUANTIDADES		VALORES EM R\$		
	Unitária	Meses	Unitário	Mensal	Total/Anual
A	B	C	D	(B) x (D)	
Vale Alimentação/Refeição	80	12	1.984,90	158.792,00	1.905.504,00
Gratificação Natalina	80	1	874,78		69.982,40
Reserva Técnica	15	12	1.984,90	29.773,500	357.282,00
Subtotal					2.332.768,40
Estimativa de aumento – 10% (dez por cento), sobre o contrato					233.276,84
Valor Estimado - Taxa de Administração					
Valor Estimado - Global Anual					
Valor Estimado - Global Quinquenal					

DECLARAMOS QUE NÃO ESTAMOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO EM QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DE QUALQUER DAS ESFERAS DE GOVERNO.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Autenticidade

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada na AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - AGE, Processo nº xx/202x, na modalidade de LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº xx/xxxx, que **tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação, e assume total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, comprometendo-se a arcar com todas as consequências legais decorrentes de informações falsas, adulteradas ou inconsistentes.**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de Proponente da licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, Processo Nº 000/2023, na modalidade de LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 000/2023 - SRP, declara(mos), sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do Declarante

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Concorrente.

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Não Enquadramento nas Hipóteses de Vedação Previstas na Lei Federal N 13.303

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, Processo nº 000/2023, na modalidade de LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 000/2023, que a Proponente, seus sócios, dirigentes ou administradores **não** se enquadram nas **vedações** constantes do processo em tela e/ou previstos no Regulamento de Contratações da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e tendo observado as disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Que Possui Suporte Técnico/Administrativo

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada na AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - AGE, Processo Nº 000/2023, na modalidade de LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 000/2023 - SRP, que possui **suporte técnico/administrativo**, pessoal qualificado e treinado, bem como instalações em condições de operar e perfeitamente capacitadas a atender aos requisitos técnicos do objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

[Matrícula]

@cargo_interessado@



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima de Melo Vaz de Oliveira**, em 11/02/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62583732** e o código CRC **6731B91B**.

AGÊNCIA DE EMPREENDEDORISMO DE PERNAMBUCO

Rua do Apolo, Nº 81, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-220, Telefone: (81)3183.7450